



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5646/2021  
PROTOCOLO Nº 116/2021  
DATA: 23/02/2021

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.366,28 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária  
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar  
634 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 29.000,00  
633 - 3.3.90.32.00.00 607 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 16.366,28

**Total Suplementação: R\$ 45.366,28**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária  
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária  
183 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 29.000,00

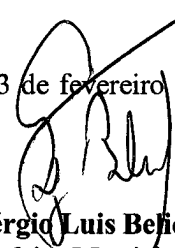
**Total Redução: R\$ 29.000,00**

**Art. 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT<br>FINANCEIRO |
|-------|-------------------------|
| 607   | R\$ 16.366,28           |

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

  
**Sérgio Luis Belich**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando realizar adequação orçamentária referente ao valor remanescente do Termo de Convênio nº. 242/2020, firmado entre o Município de Palmeira e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, o qual tem por objetivo o desenvolvimento do Programa REVITIS – Revitalização da Viticultura Paranaense. Destaca-se que parte do valor foi utilizado para aquisição de 3.750 mudas de uva, já entregues aos produtores rurais do Município, e o valor remanescente será utilizado para aquisição de mais de 3.250 mudas, conforme previsto no Pregão Eletrônico nº. 96/2021, totalizando a aquisição e distribuição de 7.000 mudas de uva.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.



**Sérgio Luis Belich**  
**Prefeito Municipal**